

nimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 2025, de 14.07.2021, em favor de IVONETE LEAL BRASIL, dependente do(a) ex-segurado(a) Bento Lopes da Silva, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3785 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/000019/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS (SEMA)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de DEMYS ALVES BRITO; VITOR DE VILHENA SANTOS; CLEBER ASSIS DOS SANTOS; LETICIA LIMA DE FREITAS; AGILA FLAVIANA ALVES CHAVES RODRIGUES; ROSANA INGRID RIBEIRO DOS SANTOS; HUGO MENDES TAVARES NETO; THAMYRES SOUSA LAVRA VIEGAS; ALEXANDRE FONSECA ANDRADE; CARLA PATRICIA ALVES MELO, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS (SEMA), servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3786 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/010521/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO
Requerente: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (AGE)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de, RODRIGO KENJI ARANHA KANZAKI aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (AGE), servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3787 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/540098/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1251, de 14.06.2013, em favor de MARIA DE LOURDES CORDOVIL BRANDAO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3788 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/544066/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 3036, de 27.07.2012, em favor de MARIA HELENA DA SILVA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3789 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514164/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2984, de 02.12.2019, em favor de RAIMUNDO NONATO CARDOSO BARBOSA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3790 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514379/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1959, de 26.12.2019, em favor de CARMEN DE OLIVEIRA LEAL, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3791 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/516294/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2549, de 03.10.2019, em favor de JOSÉ ROBERTO BORGES GOULART, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, lotado(a) no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3792 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/518358/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 439, de 07.02.2020, em favor de SILVIA DO CARMO ALMEIDA ALVES, no cargo de Professor Nível Médio, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3793 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/520681/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 2043, de 15.09.2020, em favor de MARIA DO SOCORRO CORREA COSTA CARDOSO, no cargo de Analista Judiciário, classe/padrão B06CTAJ, lotado(a) no(a) Comarca de Ananindeua, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3794 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/523522/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
Impedimento: ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 31, do Ato 63 de 17/12/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 36.444, de 30.11.2020, em favor de BENEDITO SABINO VITÓRIO MONTEIRO, no cargo de Agente Auxiliar de Serviços Especializados, Classe A, Nível 01, lotado(a) no(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, em face do esgotamento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3795 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015359/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
Impedimento: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA; ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 31, do Ato 63 de 17/12/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n.º 40.049, de 08.03.2023, em favor de ARÃO DE JESUS ROCHA, no cargo de Auditor de Controle Externo - Direito, TCE-CT-603, Classe C, Nível 4, lotado(a) no(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3796 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/508718/2020)**

Assunto: PENSÃO CIVIL
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1997, de 31.07.2019, em favor de MARIA BERNADETE DE CARVALHO MELO; DAVI CARVALHO MELO, dependentes do(a) ex-segurado(a) Carlos Monteiro Melo, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Notificar os interessados para, caso queiram, pleitearem junto ao IGEPPS - Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – a inclusão da vantagem referente às “Aulas Suplementares” nos proventos da pensão